

Anaurilândia - Estado de Mato Grosso do Sul

DIOANA - Diário oficial do Municipio de Anaurilândia - MS

Quinta-feira 24 de Agosto de 2023

Criado pela Lei n°674 de 06 de Janeiro de 2017 Ano:007 Edição: n°1631

EXTRATO DE CONTRATO Nº 294/2023 (PREGÃO ELETRONICO Nº 06/2023)

PARTES:

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Anaurilândia.

CONTRATADA: SERESTA LTDA EPP.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de novos instrumentos musicais afim de atender a Banda Musical Municipal Professor Ezequiel Balbino conforme anexo pertinente, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos, conforme descrito no Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico n.º 006/2023.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

 $(137) \ 01.007.13.392.0005.2085 - 44.90.52.00.00.00.$

VALOR: R\$ 10.982,86 (dez mil e novecentos e oitenta e dois reais e oitenta e seis centavos).

PRAZO: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 10 de agosto de 2023.

ASSINAM: Sr. EDSON STEFANO TAKAZONO - Prefeito Municipal, e a Sr Daniela Jorge Garcia Bousas, da empresa

SERESTA LTDA EPP.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 295/2023 (PREGÃO ELETRONICO Nº 06/2023)

PARTES:

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Anaurilândia.

CONTRATADA: CIRENE MASCOLLI BENANTE EPP.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de novos instrumentos musicais afim de atender a Banda Musical Municipal Professor Ezequiel Balbino conforme anexo pertinente, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos, conforme descrito no Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico n.º 006/2023.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

(137) 01.007.13.392.0005.2085 - 44.90.52.00.00.00.

VALOR: R\$ 40.320,00 (quarenta mil e trezentos e vinte reais).

PRAZO: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 10 de agosto de 2023.

ASSINAM: Sr. EDSON STEFANO TAKAZONO - Prefeito Municipal, e a Sr Cirene Mascolli Benante, da empresa

CIRENE MASCOLLI BENANTE EPP.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 296/2023

(PREGÃO ELETRONICO Nº 06/2023)

PARTES:

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Anaurilândia.
CONTRATADA: BR3 COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA EPP

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de novos instrumentos musicais afim de atender a Banda Musical Municipal Professor Ezequiel Balbino conforme anexo pertinente, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos, conforme descrito no Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico n.º 006/2023.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

(137) 01.007.13.392.0005.2085 - 44.90.52.00.00.00

VALOR: R\$ 10.965,89 (dez mil e novecentos e sessenta e cinco reais e oitenta e nove centavos).

PRAZO: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 10 de agosto de 2023.

ASSINAM: Sr. EDSON STEFANO TAKAZONO - Prefeito Municipal, e a Sr Paulo Sergio Roriz, da empresa BR3

COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA EPP.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 297/2023

(PREGÃO ELETRONICO Nº 06/2023)

PARTES:

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Anaurilândia.

CONTRATADA: STAGE MUSIC COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA EPP.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de novos instrumentos musicais afim de atender a Banda Musical Municipal Professor Ezequiel Balbino conforme anexo pertinente, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos, conforme descrito no Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico n.º 006/2023.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

(137) 01.007.13.392.0005.2085 - 44.90.52.00.00.00

<u>VALÓR</u>: R\$ 3.355,96 (três mil e trezentos e cinquenta e cinco reais e noventa e seis centavos).

PRAZO: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 10 de agosto de 2023.

ASSINAM: Sr. EDSON STEFANO TĂKAZONO - Prefeito Municipal, e a Sr Mauricio Machado de Souza, da empresa STAGE MUSIC COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA EPP.

ANAURILÂNDIA - MS Pag. 01/19



Anaurilândia - Estado de Mato Grosso do Sul

DIOANA - Diário oficial do Municipio de Anaurilândia - MS

Quinta-feira 24 de Agosto de 2023

Criado pela Lei n°674 de 06 de Janeiro de 2017 Ano:007 Edição: n°1631

EXTRATO DE CONTRATO Nº 298/2023 (PREGÃO ELETRONICO Nº 06/2023)

PARTES:

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Anaurilândia.

CONTRATADA: MR MANUTENÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA EPP

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de novos instrumentos musicais afim de atender a Banda Musical Municipal Professor Ezequiel Balbino conforme anexo pertinente, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos, conforme descrito no Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico n.º 006/2023.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

(137) 01.007.13.392.0005.2085 - 44.90.52.00.00.00

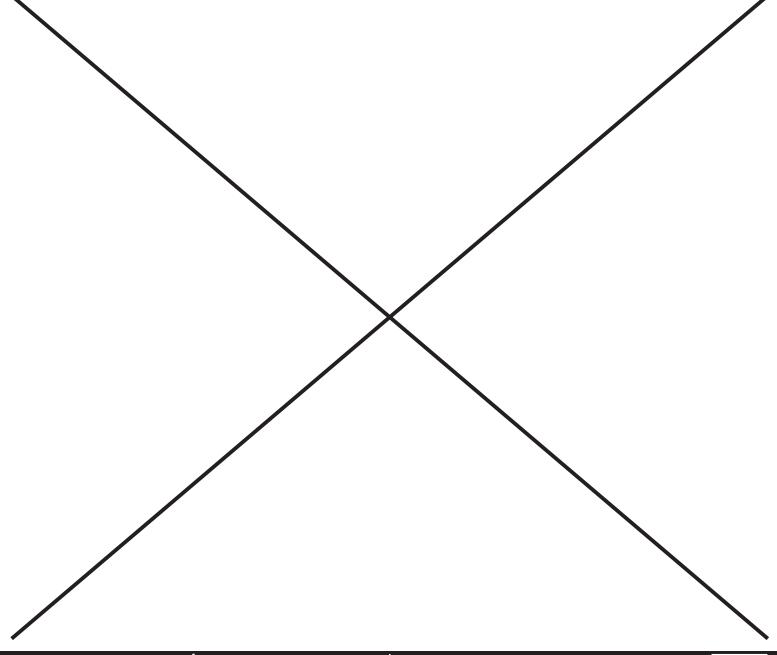
VALOR: R\$ 10.977,99 (dez mil e novecentos e setenta e sete reais e noventa e nove centavos)

PRAZO: 12 (doze) meses

DATA DA ASSINATURA: 10 de agosto de 2023.

ASSINAM: Sr. EDSON STEFANO TAKAZONO - Prefeito Municipal, e a Sr Maria Madalena Rocha Gomes Colaneri,

da empresa MR MANUTENÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA EPP.



ANAURILÂNDIA - MS Pag. 0



Anaurilândia - Estado de Mato Grosso do Sul

DIOANA - Diário oficial do Municipio de Anaurilândia - MS

Quinta-feira 24 de Agosto de 2023

Criado pela Lei nº674 de 06 de Janeiro de 2017 Edição: nº1631 Ano:007

EXTRATO DE CONTRATO Nº 276/2023 (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2023)

PARTES:

CONTRATANTE: Fundo de Saúde.

CONTRATADA: ABSOLUTA SAUDE IMP. EXP. E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA - EPP

OBJETO: Aquisição de materiais de consumo em saúde de uso odontológico distribuídos para as equipes de saúde no âmbito da atenção Básica em Saúde nos atendimentos e assistências em saúde das Unidades Básicas de Saúde, conforme descrito no Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico n.º 005/2023.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

(08) 02.03.10.301.001.2026 - 33.90.30.00.00.00.

VALOR: R\$ 9.963,33 (nove mil novecentos e sessenta e três e trinta e três centavos).

PRAZO: 31 de dezembro de 2023.

DATA DA ASSINATURA: 03 de agosto de 2023.

ASSINAM: Sr. GUILHERME GOMES ZANDONADI - Secretário Municipal de Saúde, e a Sr Lucas de Morais Ladeira, da empresa ABSOLUTA SAUDE IMP. EXP. E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA - EPP.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 277/2023 (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2023)

CONTRATANTE: Fundo de Saúde.

CONTRATADA: EXCELLENCE MEDICAL COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA - EPP.

OBJETO: Aquisição de materiais de consumo em saúde de uso odontológico distribuídos para as equipes de saúde no âmbito da atenção Básica em Saúde nos atendimentos e assistências em saúde das Unidades Básicas de Saúde, conforme descrito no Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico n.º 005/2023.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

(08) 02.03.10.301.001.2026 - 33.90.30.00.00.00.

VALOR: R\$ 3.662,70 (três mil e seiscentos e sessenta e dois reais e setenta centavos).

PRAZO: 31 de dezembro de 2023.

DATA DA ASSINATURA: 03 de agosto de 2023.

ASSINAM: Sr. GUILHERME GOMES ZANDONADI - Secretário Municipal de Saúde, e a Sr Solange Serra Santana, da empresa EXCELLENCE MEDICAL COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA - EPP.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 278/2023 (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2023)

CONTRATANTE: Fundo de Saúde.

CONTRATADA: DECOM - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA EPP.

OBJETO: Aquisição de materiais de consumo em saúde de uso odontológico distribuídos para as equipes de saúde no âmbito da atenção Básica em Saúde nos atendimentos e assistências em saúde das Unidades Básicas de Saúde, conforme descrito no Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico n.º 005/2023.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

 $(08)\ 02.03.10.301.001.2026\ -\ 33.90.30.00.00.00.$

VALOR: R\$ 4.476,06 (quatro mil e quatrocentos e setenta e seis reais e seis centavos).

PRAZO: 31 de dezembro de 2023.

DATA DA ASSINATURA: 03 de agosto de 2023.

ASSINAM: Sr. GUILHERME GOMES ZANDONADI - Secretário Municipal de Saúde, e a Sr Edson Guzzela, da DECOM - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA EPP.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 279/2023 (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2023)

PARTES:

CONTRATANTE: Fundo de Saúde.

CONTRATADA: ATLANTICO BC PRODUTOS PARA SAUDE LTDA.

OBJETO: Aquisição de materiais de consumo em saúde de uso odontológico distribuídos para as equipes de saúde no âmbito da atenção Básica em Saúde nos atendimentos e assistências em saúde das Unidades Básicas de Saúde, conforme descrito no Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico n.º 005/2023.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

(08) 02.03.10.301.001.2026 - 33.90.30.00.00.00.

VALOR: R\$ 6.082,20 (seis mil e oitenta e dois reais e vinte centavos).

PRAZO: 31 de dezembro de 2023.

DATA DA ASSINATURA: 03 de agosto de 2023.

ASSINAM: Sr. GUILHERME GOMES ZANDONADI - Secretário Municipal de Saúde, e a Sr Jovani Cocco Antunis, da empresa ATLANTICO BC PRODUTOS PARA SAUDE LTDA.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 280/2023 (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2023)

CONTRATANTE: Fundo de Saúde.

ANAURILÂNDIA - MS Pag. 03/19



Anaurilândia - Estado de Mato Grosso do Sul

DIOANA - Diário oficial do Municipio de Anaurilândia - MS

Quinta-feira 24 de Agosto de 2023

Criado pela Lei n°674 de 06 de Janeiro de 2017 Ano:007 Edição: n°1631

CONTRATADA: A. JACOMINI LTDA- ME.

OBJETO: Aquisição de materiais de consumo em saúde de uso odontológico distribuídos para as equipes de saúde no âmbito da atenção Básica em Saúde nos atendimentos e assistências em saúde das Unidades Básicas de Saúde, conforme descrito no Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico n.º 005/2023.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

(08) 02.03.10.301.001.2026 - 33.90.30.00.00.00.

VALOR: R\$ 1.148,00 (um mil e cento e quarenta e oito reais).

PRAZO: 31 de dezembro de 2023.

DATA DA ASSINATURA: 03 de agosto de 2023.

ASSINAM: Sr. GUILHERME GOMES ZANDONADI – Secretário Municipal de Saúde, e a Sr Altieres Jacomini, da

empresa A. JACOMINI LTDA- ME.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 281/2023 (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2023)

PARTES:

CONTRATANTE: Fundo de Saúde.

CONTRATADA: ROYAL MED HOSPITALAR LTDA EPP.

OBJETO: Aquisição de materiais de consumo em saúde de uso odontológico distribuídos para as equipes de saúde no âmbito da atenção Básica em Saúde nos atendimentos e assistências em saúde das Unidades Básicas de Saúde, conforme descrito no Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico n.º 005/2023.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

(08) 02.03.10.301.001.2026 - 33.90.30.00.00.00.

VALOR: R\$ 3.576,15 (três mil e quinhentos e setenta e seis reais e quinze centavos).

PRAZO: 31 de dezembro de 2023

DATA DA ASSINATURA: 03 de agosto de 2023

ASSINAM: Sr. GUILHERME GOMES ZANDONADI – Secretário Municipal de Saúde, e a Sr Jesus Alves de Sousa,

da empresa ROYAL MED HOSPITALAR LTDA EPP.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 282/2023 (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2023)

PARTES:

CONTRATANTE: Fundo de Saúde.

CONTRATADA: ELISVANDIA MATOS DONINI LTDA EPP.

OBJETO: Aquisição de materiais de consumo em saúde de uso odontológico distribuídos para as equipes de saúde no âmbito da atenção Básica em Saúde nos atendimentos e assistências em saúde das Unidades Básicas de Saúde, conforme descrito no Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico n.º 005/2023.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

(08) 02.03.10.301.001.2026 - 33.90.30.00.00.00.

VALOR: R\$ 2.466,50 (dois mil e quatrocentos e sessenta e seis reais e cinquenta centavos).

PRAZO: 31 de dezembro de 2023.

DATA DA ASSINATURA: 03 de agosto de 2023.

ASSINAM: Sr. GUILHERME GOMES ZANDONADI – Secretário Municipal de Saúde, e a Sr Elisvândia Matos Donini,

da empresa ELISVANDIA MATOS DONINI LTDA EPP.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 283/2023 (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2023)

PARTES:

CONTRATANTE: Fundo de Saúde.

CONTRATADA: CIRURGICA ITAMBE LTDA ME.

OBJETO: Aquisição de materiais de consumo em saúde de uso odontológico distribuídos para as equipes de saúde no âmbito da atenção Básica em Saúde nos atendimentos e assistências em saúde das Unidades Básicas de Saúde, conforme descrito no Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico n.º 005/2023.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

(08) 02.03.10.301.001.2026 - 33.90.30.00.00.00.

VALOR: R\$ 68,00 (sessenta e oito reais).

PRAZO: 31 de dezembro de 2023.

DATA DA ASSINATURA: 03 de agosto de 2023.

ASSINAM: Sr. GUILHERME GOMES ZANDONADI – Secretário Municipal de Saúde, e a Sr Helton Yudi Honda, da

CIRURGICA ITAMBE LTDA ME.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 284/2023

(PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2023)

PARTES:

CONTRATANTE: Fundo de Saúde.

CONTRATADA: DU BOM DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALAR LTDA-EPP

OBJETO: Aquisição de materiais de consumo em saúde de uso odontológico distribuídos para as equipes de saúde no âmbito da atenção Básica em Saúde nos atendimentos e assistências em saúde das Unidades Básicas de Saúde, conforme descrito no Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico n.º 005/2023.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ANAURILÂNDIA - MS Pag. 04/19



Anaurilândia - Estado de Mato Grosso do Sul

DIOANA - Diário oficial do Municipio de Anaurilândia - MS

Quinta-feira 24 de Agosto de 2023

Criado pela Lei n°674 de 06 de Janeiro de 2017 Ano:007 Edição: n°1631

(08) 02.03.10.301.001.2026 - 33.90.30.00.00.00.

VALOR: R\$ 1.943,10 (um mil novecentos e quarenta e três reais e dez centavos)

PRAZO: 31 de dezembro de 2023

DATA DA ASSINATURA: 03 de agosto de 2023.

ASSINAM: Sr. GUILHERME GOMES ZANDONADI - Secretário Municipal de Saúde, e a Sr Eire de Jesus Ribeiro,

da empresa DU BOM DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALAR LTDA-EPP.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 285/2023 (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2023)

PARTES:

CONTRATANTE: Fundo de Saúde.

CONTRATADA: OESTE MED COMERCIO E IMPORTAÇÃO DE PRODUTOS HOSPITARES LTDA EPP.

OBJETO: Aquisição de materiais de consumo em saúde de uso odontológico distribuídos para as equipes de saúde no âmbito da atenção Básica em Saúde nos atendimentos e assistências em saúde das Unidades Básicas de Saúde, conforme descrito no Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico n.º 005/2023.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

(08) 02.03.10.301.001.2026 - 33.90.30.00.00.00.

VALOR: R\$ 1.430,00 (um mil e quatrocentos e trinta reais).

PRAZO: 31 de dezembro de 2023.

DATA DA ASSINATURA: 03 de agosto de 2023.

ASSINAM: Sr. GUILHERME GOMES ZANDONADI – Secretário Municipal de Saúde, e a Sr Ângelo Roberto Villavicencio Lemos, da empresa OESTE MED COMERCIO E IMPORTAÇÃO DE PRODUTOS HOSPITARES LTDA EPP.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 286/2023 (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2023)

PARTES:

CONTRATANTE: Fundo de Saúde.

CONTRATADA: PRIORITTA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME.

OBJETO: Aquisição de materiais de consumo em saúde de uso odontológico distribuídos para as equipes de saúde no âmbito da atenção Básica em Saúde nos atendimentos e assistências em saúde das Unidades Básicas de Saúde, conforme descrito no Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico n.º 005/2023.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

(08) 02.03.10.301.001.2026 - 33.90.30.00.00.00.

VALOR: R\$ 248,50 (duzentos e quarenta e oito reais e cinquenta centavos).

PRAZO: 31 de dezembro de 2023.

DATA DA ASSINATURA: 03 de agosto de 2023.

ASSINAM: Sr. GUILHERME GOMES ZANDONADI – Secretário Municipal de Saúde, e a Sr Vinícios Lopes Salvi, da empresa PRIORITTA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – ME.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 287/2023 (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2023)

PARTES:

CONTRATANTE: Fundo de Saúde.

CONTRATADA: FASTMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA EPP.

OBJETO: Aquisição de materiais de consumo em saúde de uso odontológico distribuídos para as equipes de saúde no âmbito da atenção Básica em Saúde nos atendimentos e assistências em saúde das Unidades Básicas de Saúde, conforme descrito no Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico n.º 005/2023.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

(08) 02.03.10.301.001.2026 - 33.90.30.00.00.00.

VALOR: R\$ 3.355,00 (três mil e trezentos e cinquenta e cinco reais).

PRAZO: 31 de dezembro de 2023.

DATA DA ASSINATURA: 03 de agosto de 2023.

ASSINAM: Sr. GUILHERME GOMES ZANDONADI – Secretário Municipal de Saúde, e a Sr Yago Bieniek Mendes, da empresa FASTMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA EPP.



Anaurilândia - Estado de Mato Grosso do Sul

DIOANA - Diário oficial do Municipio de Anaurilândia - MS

Quinta-feira 24 de Agosto de 2023

Criado pela Lei n°674 de 06 de Janeiro de 2017 Ano:007 Edição: n°1631

REFERÊNCIA:	Convênio
FUNDAMENTAÇÃO:	Art. 116 da Lei Federal nº 8.666/93 c/c Lei Municipal nº 500/2009
CONVENENTE:	INSTITUTO SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS DE ANAURILÂNDIA/MS
C.N.P.J.:	07.905.940/0001-79
Endereço:	Rua São João Calábria n.1044, Centro
Овјето Ркороѕто:	Custear manutenção, aquisição e aluguel de equipamentos e acessórios necessários para a realização de exames, honorários da equipe multiprofissional; despesas relacionadas a exames e procedimentos cirúrgicos, como prestadores de serviços terceirizados, taxa de sala, insumos hospitalares, medicamentos, material de limpeza, reagentes, entre outros; realizar: 955 exames de Raio-x, 145 exames de Eletrocardiogramas mensais, 50 procedimentos do ambulatório de pequenas cirurgias, sendo 40 de caráter médio e 10 de caráter pequeno.
VALOR TOTAL DO PROPOSTO:	R\$ 88.775,00 (oitenta e oito mil setecentos e setenta e cinco reais) a ser pago conforme plano de trabalho.
Vigência:	AGOSTO/23 A DEZEMBRO/23
TIPO DE PARCERIA:	Convênio
JUSTIFICATIVA:	Ademais, a Lei Municipal nº. 500, de 06 de maio de 2009, "autorizou o Poder Executivo a firmar parceria com entidades"
ASSINAM:	Guilherme Gomes Zandonadi – Sec. Mun. De Saúde.
LOCAL E DATA:	Anaurilândia/MS, 24 de agosto de 2023.

CONVÊNIO N.º 02/2023

Convênio que entre si celebram o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANAURILÂNDIA/MS, doravante denominado Concedente e o INSTITUTO SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS DE ANAURILÂNDIA, doravante denominada Convenente, para os fins abaixo especificados.

PREÂMBULO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANAURILÂNDIA— ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 11.444.651/0001-97, estabelecido nesta cidade, na Rua Dom Pedro II, nº. 847, Centro, neste ato representado por seu Secretário Municipal de Saúde, GUILHERME GOMES ZANDONADI, inscrito no CPF: 015.143.401-86 e portador do RG:001369377 SSP/MS, e o INSTITUTO SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS DE ANAURILÂNDIA/MS, pessoa jurídica, inscrito no C.N.P.J. (M.F.) sob o nº. 07.905.940/0001-79, com sede na Rua São João Calábria n. 1044, Centro, na cidade de Anaurilândia/MS, neste ato representada pelo Sr. KLEBER GONÇALVES DESTRO, portador da Cédula de Identidade nº 1093882 SSP/MS, e inscrito no CPF sob o nº 899.037.141-49, considerando a necessidade de fomento das ações voltadas à prestação de

ANAURILÂNDIA - MS



Anaurilândia - Estado de Mato Grosso do Sul

DIOANA - Diário oficial do Municipio de Anaurilândia - MS

Quinta-feira 24 de Agosto de 2023

Criado pela Lei n°674 de 06 de Janeiro de 2017 Ano:007 Edição: n°1631

serviços de exames de imagem à população de Anaurilândia/MS, RESOLVEM, com estribo no art. 116 e seguintes da Lei Federal nº. 8.666/1993, celebrar o presente **CONVÊNIO.**

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

- Constitui objeto do presente convênio, a transferência de recursos financeiros pelo Concedente ao Convenente, com vistas ao estabelecimento de ações conjuntas de cooperação entre os órgãos signatários, compreendendo:
- Manutenção, aquisição e aluguel de equipamentos e acessórios necessários para a realização de exames;
- 3. Honorários da equipe multiprofissional para a realização de exames e procedimentos cirúrgicos, sejam aqueles ligados diretamente ou indiretamente;
- Exames e procedimentos cirúrgicos, como prestadores de serviços terceirizados, taxa de sala, insumos hospitalares, medicamentos, material de limpeza, reagentes, entre outros necessários para a execução;
- 5. Realizar 955 exames de Raio-X;
- 6. Realizar 145 exames de Eletrocardiograma mensais;
- 7. Realizar 50 procedimentos do ambulatório de pequenas cirurgias, sendo 40 de caráter Médio e 10 de caráter Pequeno.

1.1. CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES:

- 2.1. Constituem obrigações dos partícipes:
- I Dos encargos comuns:
- a) avaliar periodicamente os resultados deste convênio.
- II Das obrigações do concedente:
- a) aprovar o Plano de Trabalho apresentado pelo convenente;
- b) transferir até o dia 15 (quinze) do mês subsequente ao vencido, os recursos financeiros para a execução deste convênio, respeitando-se o cronograma de desembolso estabelecido no plano de trabalho;
- c) prestar apoio e orientação técnica ao convenente, com vistas à correta execução do convênio;
- d) acompanhar e fiscalizar a execução deste convênio, por meio da Secretaria Municipal de Saúde;
- e) examinar e aprovar as prestações de contas concernentes à aplicação dos recursos transferidos, sem prejuízo da realização de auditorias internas e externas;
- f) prorrogar, de ofício, a vigência do convênio, quando houver atraso na liberação dos recursos, limitada à prorrogação ao exato período do atraso verificado.
- III Das obrigações do convenente:
- a) elaborar o Plano de Trabalho;
- b) utilizar os recursos financeiros transferidos, objeto deste convênio, exclusivamente na execução do objeto pactuado;
- c) cumprir integralmente o Plano de Trabalho aprovado;
- d) manter e movimentar os recursos financeiros recebidos em conta específica do convênio;
- e) aplicar os saldos dos repasses, enquanto não utilizados, obrigatoriamente em caderneta de poupança, em instituição financeira oficial, devendo a receita auferida dessa operação ser computada a crédito do convênio e aplicadas no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas do convênio;

ANAURILÂNDIA - MS Pag. 07/19



Anaurilândia - Estado de Mato Grosso do Sul

DIOANA - Diário oficial do Municipio de Anaurilândia - MS

Quinta-feira 24 de Agosto de 2023

Criado pela Lei n°674 de 06 de Janeiro de 2017 Ano:007 Edição: n°1631

- f) efetuar, até o dia 10 de cada mês a prestação de contas mensal dos recursos recebidos no período correspondente, na forma descrita na cláusula sexta do presente convênio, sob pena de não recebimento da parcela subsequente,
- g) restituir ao concedente, os valores transferidos, devidamente atualizados monetariamente desde a data do recebimento, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável, quando não for apresentada, no prazo exigido, a prestação de contas e, ou os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida no presente convênio;
- h) restituir ao concedente, até o prazo da prestação de contas final, devidamente atualizado monetariamente, acrescido de juros legais, se for o caso, os recursos transferidos e que porventura não tiverem sido utilizados até o final de vigência do convênio.
- i) permitir o livre acesso do concedente a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o instrumento pactuado, quando em missão de fiscalização e auditoria.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA:

3.1. O convênio terá vigência pelo período de 04 (quatro) meses, com início na data de 24/08/2023 e término em 31/12/2023.

Parágrafo único. O plano de trabalho, de forma excepcional, poderá ser reformulado, quanto aos prazos ou à sua programação de execução, desde que não haja mudança do objeto ou alteração das metas, devendo para isso haver solicitação da convenente, com a devida justificativa, apresentada no prazo de até 30 (trinta) dias antes da data estabelecida para o término de sua execução, devendo ser previamente apreciado pela concedente e, se aprovado pela autoridade competente, incorporado ao Termo de Convênio mediante termo aditivo.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR:

4.1. O valor deste convênio é de R\$ 88.775,00 (oitenta e oito mil setecentos e setenta e cinco reais), a ser pago em parcelas mensais e sucessivas da seguinte forma: 01 (uma) parcela inicial de R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais); 03 (três) parcelas de R\$ 11.355,00 (onze mil trezentos e cinquenta e cinco reais) e 01 (uma) parcela final de R\$ 22.710,00 (vinte e dois mil setecentos e dez reais), conforme plano de trabalho aprovado, integrante deste termo.

CLÁUSULA QUINTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:

- 5.1. Fica a Convenente obrigada perante a Concedente, a apresentar prestação de contas mensal até o dia 10 de cada mês e final até 10 (dez) dias após o encerramento da vigência do convênio na forma seguinte:
- a) relação dos gastos e seus comprovantes;
- b) conciliação bancária;
- c) demonstrativo da execução da receita e despesa, evidenciando os recursos recebidos em transferências e dos rendimentos auferidos da aplicação dos recursos no mercado financeiro, quando for o caso, e os saldos bancários;
- d) relatório de execução físico-financeira;
- e) cópia deste instrumento, com o plano de trabalho aprovado;
- f) extratos bancários;
- g) prestação de contas total.
- § 1º Não serão permitidos os pagamentos de despesas contraídas pelo convenente antes de março de 2023.
- § 2º Os documentos comprobatórios das despesas deverão conter o número deste convênio, conta corrente, além do nome do concedente.

ANAURILÂNDIA - MS Pag. 08/19



Anaurilândia - Estado de Mato Grosso do Sul

DIOANA - Diário oficial do Municipio de Anaurilândia - MS

Quinta-feira 24 de Agosto de 2023

Criado pela Lei n°674 de 06 de Janeiro de 2017 Ano:007 Edição: n°1631

CLÁUSULA SEXTA - DA DENÚNCIA E RESCISÃO:

- 6.1. O presente convênio poderá ser rescindido ou denunciado, formal e expressamente, a qualquer tempo no decorrer da sua vigência, ficando os partícipes responsáveis pelas obrigações decorrentes do tempo de vigência e creditando-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período.
- § 1º Constitui motivo para rescisão deste convênio o não cumprimento de quaisquer de suas cláusulas, especialmente, quando da constatação, por parte da convenente de:
- a) utilização dos recursos em desacordo com o seu objeto;
- b) ausência de apresentação dos relatórios de execução e de prestação de contas nos prazos estabelecidos.
- \S 2º O presente convênio poderá ser rescindido, a critério do concedente, por razões de interesse público.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE:

7.1. A ausência de prestação de contas no prazo e formas estabelecidas, sujeitará a convenente à instauração de tomada de contas especial, para ressarcimento de valores, além de imputação de responsabilidade na esfera civil, se for o caso.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

8.1. As despesas decorrentes da execução deste convênio correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

(17) 10.301.0015.2035 REP. FIN. HOSP. INST. SAG. COR. DE JESUS LEI13019/335043000000 SUBVENÇÕES SOCIAIS

26000000 TRANSFERENCIA FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTE FEDERAL 15001002 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PUBLICOS DE SAUDE

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO:

9.1. O PROPONENTE designa como **Fiscal** do presente Termo de Colaboração a **Sra. Leocenir Peralta da Silva**, servidor público municipal, ocupante do cargo de Agente de Saúde Pública, lotado na Secretaria Municipal de Saúde de Anaurilândia/MS, portadora do RG nº. 001196870 SSP/MS e do CPF nº. 910.167.461-72 para fins de fiscalização e acompanhamento da execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

10.1. O presente convênio, devidamente celebrado por este termo, tem fundamento legal na Lei Federal nº. 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO:

11.1. Fica eleito o foro da comarca de Anaurilândia/MS, para dirimir quaisquer dúvidas e possíveis litígios relacionados ao presente convênio.

Anaurilândia/MS, MS, 24 de agosto de 2023.

GUILHERME GOMES ZANDONADI

Secretário Municipal de Saúde Pela Concedente

KLEBER GONÇALVES DESTRO

Presidente Pela convenente

ANAURILÂNDIA - MS Pag. 09/19



Anaurilândia - Estado de Mato Grosso do Sul

DIOANA - Diário oficial do Municipio de Anaurilândia - MS

Quinta-feira 24 de Agosto de 2023

Criado pela Lei n°674 de 06 de Janeiro de 2017 Ano:007 Edição: n°1631

LEOCENIR PERALTA DA SILVA

Fiscal do Convênio Portaria n. 032/2023

Testemunhas:

NOME CPF nº

NOME CPF nº

ANAURILÂNDIA - MS Pag. 10/19



Anaurilândia - Estado de Mato Grosso do Sul

DIOANA - Diário oficial do Municipio de Anaurilândia - MS

Quinta-feira 24 de Agosto de 2023

Criado pela Lei n°674 de 06 de Janeiro de 2017 Ano:007 Edição: n°1631



LEI Nº 865/2023

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAR, COM ENCARGO E MEDIANTE CLÁUSULA DE REVERSÃO, ÁREA MUNICIPAL, PARA FINS DE AMPLIAÇÃO DE EMPRESA DE COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANAURILÂNDIA, Estado do Mato Grosso do Sul, aprovou, e eu, EDSON STEFANO TAKAZONO, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder, mediante doação, à empresa G. R. DOS SANTOS MODESTO-ME (CASA AGRÍCOLA), inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.200.490/0001-93, uma área de terra medindo 3.068,10m², consubstanciada no Lote nº 01, da quadra E, do Distrito Industrial Municipal de Anaurilândia-MS, parte do imóvel objeto da matrícula nº 2.798 do SRI local, para fins de ampliação de empresa *de comércio varejista de material de construção e outros.*

Art. 2º - A doação, objeto da presente autorização, tem previsão legal no artigo 2º, inciso I, da Lei Municipal nº 367/2001, com a redação dada pela Lei Municipal nº 407/2003, que institui o Programa De Incentivos Para O Desenvolvimento Social De Anaurilândia-MS - PIDESA.

Art. 3º - Para a doação em testilha, necessariamente, haverão de ser observadas as seguintes condições:

I – As obras de implantação deverão ser iniciadas no prazo máximo de 6 (seis) meses a contar da lavratura da escritura de doação e/ou termo de concessão, devendo ser concluídas no prazo máximo e improrrogável de 2 (dois) anos, também contados da data da referida escritura e/ou termo de concessão;

Rua Floriano Peixoto nº 1000 – Anaurilândia-MS Cep. 79.770-000 – www.anaurilandia.ms.gov.br Fone: 3445-1108 – 3445-1110

ANAURILÂNDIA - MS Pag. 11/19



Anaurilândia - Estado de Mato Grosso do Sul

DIOANA - Diário oficial do Municipio de Anaurilândia - MS

Quinta-feira 24 de Agosto de 2023

Criado pela Lei n°674 de 06 de Janeiro de 2017 Ano:007 Edição: n°1631



- II A donatária deverá gerar no mínimo 4 (quatro) empregos diretos, até o prazo de 2 (dois) anos contados a partir da lavratura da escritura de doação e/ou termo de concessão;
- III É vedada a utilização do imóvel doado para outra finalidade, senão aquela prevista na Carta-Consulta aprovada pelo COMDESA;
 - IV A Donatária não deve infringir nenhuma legislação ambiental; e
- ${\sf V}-{\sf O}$ imóvel doado, em hipótese alguma, poderá ser dado em garantia real.
- § 1º Além das condições descritas nos incisos deste artigo, a Donatária é única e exclusiva responsável por encargos trabalhistas, fiscais e ambientais decorrentes de suas atividades, não havendo que se falar em qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária do Município.
- § 2º A Donatária deve zelar pela guarda e conservação do imóvel doado, tomando todas as medidas cabíveis à conservação da posse, em caso de ameaça, turbação ou esbulho.
- § 3º Compete também à donatária, arcar com todos os custos relativos ao fornecimento de água e energia elétrica, a partir do momento de início das obras de implantação de seu empreendimento.
- § 4º A inobservância de qualquer dos preceitos deste artigo, bem como da Lei nº 367/2001 e/ou do Decreto nº 1.597/2020, ensejará na imediata revogação da doação, tendo como corolário a reversão do imóvel doado ao patrimônio do Município de Anaurilândia-MS, com todas as benfeitorias realizadas, não cabendo à Donatária qualquer direito à indenização.
- \S 5º O prazo de dois anos previsto neste artigo poderá ser prorrogado, ao critério da Administração Municipal, quando comprovadamente ocorrentes motivos de caso fortuito ou de força maior.

Rua Floriano Peixoto nº 1000 – Anaurilândia-MS Cep. 79.770-000 – www.anaurilandia.ms.gov.br Fone: 3445-1108 – 3445-1110

ANAURILÂNDIA - MS Pag. 12/19



Anaurilândia - Estado de Mato Grosso do Sul

DIOANA - Diário oficial do Municipio de Anaurilândia - MS

Quinta-feira 24 de Agosto de 2023

Criado pela Lei n°674 de 06 de Janeiro de 2017 Ano:007 Edição: n°1631



Art. 4º - A doação objeto da presente Lei será formalizada por escritura pública no Serviço Notarial deste Município e/ou termo de concessão, devendo, obrigatoriamente, constar, além de outras condições formais e legais, os encargos previstos na legislação municipal, tais como, os prazos, a impossibilidade da área ser dada como garantia real, cláusula de reversão, dentre outras.

Art. 5º - Decorrido o prazo de 10 (dez) anos, contado da lavratura da escritura de doação e/ou termo de concessão, e desde que cumpridos todos os encargos e obrigações por parte da Donatária, a doação considerar-se-á definitiva.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, podendo ser regulamentada no que couber.

Anaurilândia-MS

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAURILÂNDIA/MS, 23 de Agosto de 2023.

EDSON STEFANO TAKAZONO

Prefeito Municipal

Rua Floriano Peixoto nº 1000 – Anaurilândia-MS Cep. 79.770-000 – www.anaurilandia.ms.gov.br Fone: 3445-1108 – 3445-1110

ANAURILÂNDIA - MS Pag. 13/19



Anaurilândia - Estado de Mato Grosso do Sul

DIOANA - Diário oficial do Municipio de Anaurilândia - MS

Quinta-feira 24 de Agosto de 2023

Criado pela Lei n°674 de 06 de Janeiro de 2017 Ano:007 Edição: n°1631



LEI Nº 866/2023

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAR, COM ENCARGO E MEDIANTE CLÁUSULA DE REVERSÃO, ÁREA MUNICIPAL, PARA FINS DE AMPLIAÇÃO DE EMPRESA DE COMÉRCIO VAREJISTA DE PEÇAS E PRESTADORA DE SERVIÇOS DE MECÂNICA E FUNILARIA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANAURILÂNDIA, Estado do Mato Grosso do Sul, aprovou, e eu, EDSON STEFANO TAKAZONO, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder, mediante doação, à empresa NELSON PEREIRA DE SOUZA-ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.212.164/0001-69, uma área de terra medindo 5.683,00m², consubstanciada no Lote nº 17, da quadra E, do Distrito Industrial Municipal de Anaurilândia-MS, parte do imóvel objeto da matrícula nº 2.798 do SRI local, para fins de ampliação de empresa *de comércio varejista de peças e assessórios e prestadora de serviços de mecânica e funilaria.*

Art. 2º - A doação, objeto da presente autorização, tem previsão legal no artigo 2º, inciso I, da Lei Municipal nº 367/2001, com a redação dada pela Lei Municipal nº 407/2003, que institui o Programa De Incentivos Para O Desenvolvimento Social De Anaurilândia-MS - PIDESA.

Art. 3º - Para a doação em testilha, necessariamente, haverão de ser observadas as seguintes condições:

I – As obras de implantação deverão ser iniciadas no prazo máximo de 6 (seis) meses a contar da lavratura da escritura de doação e/ou termo de concessão, devendo ser concluídas no prazo máximo e improrrogável de 2 (dois) anos, também contados da data da referida escritura e/ou termo de concessão;

Rua Floriano Peixoto nº 1000 – Anaurilândia-MS Cep. 79.770-000 – www.anaurilandia.ms.gov.br Fone: 3445-1108 – 3445-1110

ANAURILÂNDIA - MS Pag. 14/19



Anaurilândia - Estado de Mato Grosso do Sul

DIOANA - Diário oficial do Municipio de Anaurilândia - MS

Quinta-feira 24 de Agosto de 2023

Criado pela Lei n°674 de 06 de Janeiro de 2017 Ano:007 Edição: n°1631



- II A donatária deverá gerar no mínimo 2 (dois) empregos diretos no início da construção, bem como 4 (quatro) empregos diretos, até o prazo de 2 (dois) anos contados a partir da lavratura da escritura de doação e/ou termo de concessão;
- III É vedada a utilização do imóvel doado para outra finalidade, senão aquela prevista na Carta-Consulta aprovada pelo COMDESA;
 - IV A Donatária não deve infringir nenhuma legislação ambiental; e
- ${\sf V}-{\sf O}$ imóvel doado, em hipótese alguma, poderá ser dado em garantia real.
- § 1º Além das condições descritas nos incisos deste artigo, a Donatária é única e exclusiva responsável por encargos trabalhistas, fiscais e ambientais decorrentes de suas atividades, não havendo que se falar em qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária do Município.
- § $2^{\rm o}$ A Donatária deve zelar pela guarda e conservação do imóvel doado, tomando todas as medidas cabíveis à conservação da posse, em caso de ameaça, turbação ou esbulho.
- § 3º Compete também à donatária, arcar com todos os custos relativos ao fornecimento de água e energia elétrica, a partir do momento de início das obras de implantação de seu empreendimento.
- § 4º A inobservância de qualquer dos preceitos deste artigo, bem como da Lei nº 367/2001 e/ou do Decreto nº 1.597/2020, ensejará na imediata revogação da doação, tendo como corolário a reversão do imóvel doado ao patrimônio do Município de Anaurilândia-MS, com todas as benfeitorias realizadas, não cabendo à Donatária qualquer direito à indenização.
- § 5º O prazo de dois anos previsto neste artigo poderá ser prorrogado, ao critério da Administração Municipal, quando comprovadamente ocorrentes motivos de caso fortuito ou de força maior.

Rua Floriano Peixoto nº 1000 – Anaurilândia-MS Cep. 79.770-000 – www.anaurilandia.ms.gov.br Fone: 3445-1108 – 3445-1110

ANAURILÂNDIA - MS Pag. 15/19



Anaurilândia - Estado de Mato Grosso do Sul

DIOANA - Diário oficial do Municipio de Anaurilândia - MS

Quinta-feira 24 de Agosto de 2023

Criado pela Lei n°674 de 06 de Janeiro de 2017 Ano:007 Edição: n°1631



Art. 4º - A doação objeto da presente Lei será formalizada por escritura pública no Serviço Notarial deste Município e/ou termo de concessão, devendo, obrigatoriamente, constar, além de outras condições forma is e legais, os encargos previstos na legislação municipal, tais como, os prazos, a impossibilidade da área ser dada como garantia real, cláusula de reversão, dentre outras.

Art. 5º - Decorrido o prazo de 10 (dez) anos, contado da lavratura da escritura de doação e/ou termo de concessão, e desde que cumpridos todos os encargos e obrigações por parte da Donatária, a doação considerar-se-á definitiva.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, podendo ser regulamentada no que couber.

Anaurilândia-MS

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAURILÂNDIA/MS, 23 de Agosto de 2023.

EDSON STEFANO TAKAZONO

Prefeito Municipal

Rua Floriano Peixoto nº 1000 – Anaurilândia-MS Cep. 79.770-000 – www.anaurilandia.ms.gov.br Fone: 3445-1108 – 3445-1110

ANAURILÂNDIA - MS Pag. 16/19



Anaurilândia - Estado de Mato Grosso do Sul

DIOANA - Diário oficial do Municipio de Anaurilândia - MS

Quinta-feira 24 de Agosto de 2023

Criado pela Lei n°674 de 06 de Janeiro de 2017 Ano:007 Edição: n°1631



LEI Nº 867/2023

Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar lotes de terreno de sua propriedade aos beneficiários de Programas de Interesse Social.

Faço saber que a Câmara Municipal de Anaurilândia/MS aprovou e eu, Prefeito do Município de Anaurilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais, sanciono a seguinte Lei:

Art 1° - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a doar às famílias beneficiárias os imóveis assim identificados:

- a) Cinquenta (50) lotes, localizados no Loteamento Residencial São João Calábria, registrados na matrículas nº 4.563, 4.564, 4.565, 4.578, 4.579, 4.580, 4.581, 4.582, 4.583, 4.584, 4.591, 4.592, 4.593, 4.594, 4.595, 4.596, 4.597, 4.598, 4.599, 4.600, 4.601, 4.602, 4.603, 4.604, 4.605, 4.606, 4.618, 4.619, 4.620, 4.621, 4.622, 4.623, 4.624, 4.625, 4.626, 4.627, 4.628, 4.629, 4.630, 4.631, 4.640, 4.641, 4.642, 4.643, 4.644, 4.645, 4.646, 4.647, 4.648 e 4.649, do Primeiro Serviço de Registros Públicos de Anaurilândia/MS.
- Art 2° Os referidos Lotes serão doados as famílias selecionadas em Programa de Habitação de Interesse Social, instituído pelo Município, Estado ou União, com a finalidade exclusiva de construção de moradias em conformidade com as normas estabelecidas nos referidos programas.
- **Art 3° -** A pessoa beneficiária terá o encargo de utilizar o imóvel doado nos termos desta Lei exclusivamente para construção de unidades habitacionais.
- **Art 4° -** A construção das Unidades Habitacionais nos imóveis a serem doados nos termos desta Lei ficará dispensada de pagamento dos seguintes tributos e taxas municipais:
- I IPTU Imposto Predial e Territorial Urbano, no período compreendido da construção até a expedição do habite-se;
- II ISSQN Isenção do Imposto Sobre Serviços de qualquer natureza, incidente sobre as operações relativas à construção de unidades habitacionais e obras de infraestrutura necessária a viabilização do empreendimento;
 - III Taxas referentes à expedição de alvará de construção e habite-se;
- IV ITBI Imposto de Transmissão de bens imóveis, quando da transferência da propriedade do imóvel do Município para a pessoa beneficiada, na efetivação a doação.

Rua Floriano Peixoto nº 1000 – Anaurilândia-MS Cep. 79.770-000 – www.anaurilandia.ms.gov.br Fone: 3445-1108 – 3445-1110

ANAURILÂNDIA - MS Pag. 17/19



Anaurilândia - Estado de Mato Grosso do Sul

DIOANA - Diário oficial do Municipio de Anaurilândia - MS

Quinta-feira 24 de Agosto de 2023

Criado pela Lei n°674 de 06 de Janeiro de 2017 Ano:007 Edição: n°1631



Art 5º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Parceria com as demais instituições públicas ou privadas para concretização de Programa Habitacional de Interesse Social.

Art 6° - Só Poderão ser beneficiadas pelo programa de interesse social as famílias que atendam ao estabelecido na respectiva legislação do Programa instituído.

Art 7° - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações consignadas no orçamento vigente e suplementadas, se necessárias, com contrapartidas complementares.

Art 8° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAURILÂNDIA/MS, 23 DE AGOSTO DE 2023.

EDSON STEFANO TAKAZONO

Prefeito Municipal

Rua Floriano Peixoto nº 1000 – Anaurilândia-MS Cep. 79.770-000 – www.anaurilandia.ms.gov.br Fone: 3445-1108 – 3445-1110

ANAURILÂNDIA - MS Pag. 18/19



Anaurilândia - Estado de Mato Grosso do Sul

DIOANA - Diário oficial do Municipio de Anaurilândia - MS

Quinta-feira 24 de Agosto de 2023

Criado pela Lei n°674 de 06 de Janeiro de 2017 Ano:007 Edição: n°1631

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 26/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2022

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 138/2022 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ANAURILÂNDIA

CONTRATADA: OCM SOFTWARE PARA ÁREA PÚBLICA EIRELI ME

OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 138/2022 por mais 08 (oito) meses. Fica prorrogado por mais 08 (oito) meses o prazo de vigência do contrato administrativo nº 138/2022. Em decorrência da prorrogação prevista na cláusula anterior, fica o contrato administrativo nº 138/2022 aditado em mais R\$ 65.600,00 (sessenta e cinco mil e seiscentos reais) ao valor estimado.

ASSINAM: EDSON STEFANO TAKAZONO & ORGINIO CESAR DE MEDEIROS TEIXEIRA

DATA: 16.08.2023

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 43/2021

INEXIGIBILIDADE Nº 06/2021

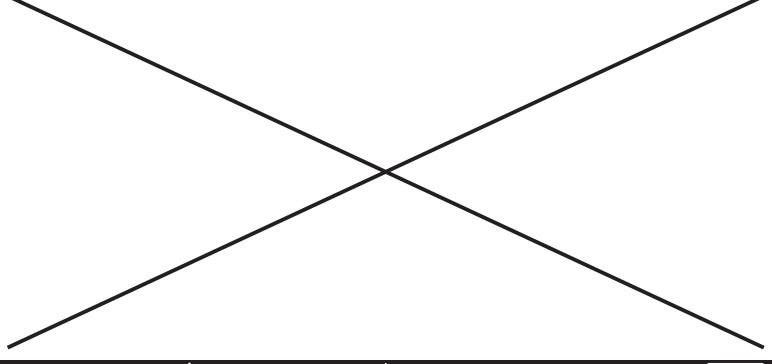
CONTRATO ADMINISTRATIVO № 215/2021 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ANAURILÂNDIA

CONTRATADA: NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a alteração da Cláusula Segunda - DO VALOR CONTRATUAL, item 2.1. do Contrato Administrativo n.º 215/2021 e demais disposições contidas neste Termo Aditivo. Constitui também objeto do presente Termo Aditivo a alteração da Cláusula Terceira - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO (item 3.1). CLÁUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO E EFEITOS. Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 215/2021 **por mais 12 (doze) meses.** Fica alterado o valor do Contrato Administrativo n. 215/2021, passando o seu valor global de **R\$ 10.777,00 (dez mil setecentos e setenta e sete reais)** para **R\$ 11.201,16 (onze mil duzentos e um reais e dezesseis centavos).**

ASSINAM: EDSON STEFANO TAKAZONO & RUDIMAR BARBOSA DOS REIS

DATA: 17.08.2023



ANAURILÂNDIA - MS Pag.